



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 22, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

(Dispõe sobre a retomada das aulas presenciais, adoção de medidas internas e dá outras providências).

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no art. 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020, emanado do Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do coronavírus (Covid-19), em âmbito Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que institui o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas, e

CONSIDERANDO a necessidade de revogar e disciplinar medidas internas,

DECRETA:

Art. 1º A retomada das aulas e de demais atividades presenciais no âmbito dos Sistemas de Ensino Estadual e Municipal, e das respectivas instituições privadas de ensino vinculadas a esses sistemas no município de Limeira, observará as disposições do Decreto de nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, do Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. As instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, a Secretaria Municipal de Educação e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza devem seguir as diretrizes relativas à retomada das atividades presenciais e as por meio remoto fixadas para as suas respectivas redes.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 22, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

(Dispõe sobre a retomada das aulas presenciais, adoção de medidas internas e dá outras providências).

fl. 2

Art. 2º Fica liberada, a partir de 25 de janeiro de 2021, a utilização do passe estudante e passe professor com desconto tarifário oriundo da Lei Municipal nº 1.050, de 1º de abril de 1968 e constante do Decreto Municipal nº 205, de 10 de junho de 2019.

Art. 3º Fica automaticamente recepcionado no âmbito do Município de Limeira todas as prorrogações da medida de quarentena que forem atualizadas pelo Governo do Estado de São Paulo, nos termos previstos pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º Fica recepcionado, no âmbito do Município de Limeira, todas as atualizações de Fase do Plano São Paulo estabelecido para o funcionamento de estabelecimentos privados de serviços e atividades, nos termos do Decreto Estadual vigente.

Art. 5º A partir de 8 de fevereiro de 2021 os servidores que se encontram afastados por força do Decreto nº 286, de 13 de agosto de 2020, devem retornar as suas atividades normais, ficando revogada a previsão do Decreto acima citado.

Parágrafo único. À determinação acima, excetua-se apenas para os casos em que o servidor esteja com sintomas de Covid-19, devidamente atestado por médico, ou efetivamente esteja com Covid-19.

Art. 6º Fica restabelecida a possibilidade das reuniões de todos os Conselhos Municipais, Comissões e Grupos de Trabalho a partir do dia 8 de fevereiro de 2021, ficando revogada a previsão da suspensão.

Art. 7º Ficam restabelecidos a partir de 8 de fevereiro de 2021, os prazos de defesa dos procedimentos administrativos que geraram auto de infração, que estavam suspensos por força do art. 5º do Decreto nº 111, de 18 de março de 2020.

Art. 8º Ficam restabelecidos a partir de 8 de fevereiro de 2021, o prazo previsto para os procedimentos administrativos, tais como "Comunique-se", Notificação, Auto de Infração, Impugnação, Reconsideração, entre outros, de que tratam as Leis Complementares de nº 442, de 12 janeiro de 2009 e suas alterações; nº 813, de 20 de junho de 2018 e sua alteração; nº 828, de 29 de março de 2019; nº 815, de 11 de julho de 2018; nº 782, de 12 de julho de 2017, e Lei nº 1.096, de 22 de janeiro de 1969 e suas alterações, que estavam suspensos por força do Decreto Municipal nº 134, de 30 de março de 2020.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, o art. 5º, § 1º e 2º do Decreto nº 111, de 18 de março de 2020, o Decreto nº 126, de 24 de março de 2020, o Decreto nº 134, de 30 de março de 2020 e o Decreto nº 286, de 13 de agosto de 2020.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 22, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

(Dispõe sobre a retomada das aulas presenciais, adoção de medidas internas e dá outras providências).

fl. 3

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete